



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**2ª RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022 DE 04/11/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do Edital de Chamamento Público nº 08/2022 de 04/11/2022, identificado erro material.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o descritivo disposto no Edital de Chamamento Público nº 08/2022 de 04 de novembro de 2022, conforme especificado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

**Nota Explicativa 1:** O presente Edital tem como objetivo a contratação, para recomposição do Quadro Setorial da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, artigo Art. 66, que dispõe: "*Obediência à ordem de classificação, tem preferência para a admissão temporária o servidor aprovado em concurso público anterior e não nomeado*".

**Nota Explicativa 2:** A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. "*Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995: Art. 6º inciso III, em caráter temporário, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 62 a 71 desta lei; Art. 62. Para execução de atividade temporária de excepcional interesse público, o Prefeito Municipal pode autorizar a admissão de servidor por prazo determinado*".

**Nota Explicativa 3:** Contratação de servidores em caráter temporário, haja vista a necessidade de recomposição do quadro de pessoal, assim como solicitado pela Secretaria Municipal Educação via Memorando nº 726/2022.

**Nota Explicativa 4: Não poderão concorrer ao Chamamento:**

- 4.1. Servidor readaptado da Prefeitura Municipal de Diamantina;
- 4.2. Servidor da Prefeitura Municipal de Diamantina reprovado em Avaliação de Desempenho;
- 4.3. Servidor da Prefeitura Municipal de Diamantina que não obteve desempenho satisfatório nos 02 (dois) últimos anos, conforme Relatório de Avaliação expedido pela Secretaria responsável;
- 4.4. Servidor que teve seu contrato rescindido a bem do serviço público, com base no Contrato Administrativo de Trabalho Temporário conforme Art.155 e Art.156 de LC nº 15/1995.

**Nota Explicativa 5:** Os candidatos deverão ser convocados de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público Nº 01/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**LEIA-SE:**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

**Nota Explicativa 1:** O presente Edital tem como objetivo a contratação, para recomposição do Quadro Setorial da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, artigo Art. 66, que dispõe: “*Obediência à ordem de classificação, tem preferência para a admissão temporária o servidor aprovado em concurso público anterior e não nomeado*”.

**Nota Explicativa 2:** A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. “Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995: Art. 6º inciso III, *em caráter temporário, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 62 a 71 desta lei; Art. 62. Para execução de atividade temporária de excepcional interesse público, o Prefeito Municipal pode autorizar a admissão de servidor por prazo determinado*”.

**Nota Explicativa 3:** Contratação de servidores em caráter temporário, haja vista a necessidade de recomposição do quadro de pessoal, assim como solicitado pela Secretaria Municipal Educação via Memorando nº 726/2022.

**Nota Explicativa 4: Não poderão concorrer ao Chamamento:**

- 4.1. Servidor readaptado da Prefeitura Municipal de Diamantina;
- 4.2. Servidor da Prefeitura Municipal de Diamantina reprovado em Avaliação de Desempenho;
- 4.3. Servidor da Prefeitura Municipal de Diamantina que não obteve desempenho satisfatório nos 02 (dois) últimos anos, conforme Relatório de Avaliação expedido pela Secretaria responsável;
- 4.4. Servidor que teve seu contrato rescindido a bem do serviço público, com base no Contrato Administrativo de Trabalho Temporário conforme Art.155 e Art.156 de LC nº 15/1995.
- 4.5. Servidor da Prefeitura Municipal de Diamantina que esteja com Contrato vigente na mesma função.

**Nota Explicativa 5:** Os candidatos deverão ser convocados de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público Nº 01/2019.

**Diamantina, 07 de novembro de 2022.**

**Juscelino Brasileiro Roque**  
**Prefeito Municipal**